

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

(Edital n.° 1 – DPG/CE, de 31 de outubro de 2007)

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

- ITEM 16 (caderno 1)/ITEM 17 (caderno 2)/ITEM 18 (caderno 3)/ITEM 19 (caderno 4)/ITEM 20 (caderno 5) anulado. Não houve indicação de qual tributo teria alíquota diferenciada, no caso, o IPVA.
- ITEM 36 (caderno 1)/ITEM 37 (caderno 2)/ITEM 38 (caderno 3)/ITEM 39 (caderno 4)/ITEM 40 (caderno 5) alterado de C para E. Como o prazo é de quinze dias para oposição de embargos (art. 738 do CPC), será de 30 dias para o defensor, e não de 20 dias, como está no item.
- ITEM 56 (caderno 1)/ITEM 54 (caderno 2)/ITEM 55 (caderno 3)/ITEM 56 (caderno 4)/ITEM 54 (caderno 5) anulado em razão de divergência doutrinária. Sobre o tema, verifica-se que parte da doutrina entende que a determinação de constituição de capital é uma faculdade do juiz, e, desde que provada a capacidade financeira do réu, deve-se dispensar a constituição de capital. Outra parte entende que a constituição de capital é um poder-dever e que o texto legal ratificou o entendimento do STJ, presente na Súmula 313.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – DPG/CE, de 31 de outubro de 2007, que rege o concurso público, "15.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpgce2007 quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão dadas respostas individuais aos candidatos**."

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

- "15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 15.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido. (...)
- 15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra os resultados finais nas demais fases.
- 15.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

16.1 A inscrição preliminar do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados."